



## RESOLUÇÃO nº 013/2022/SAR/CEDERURAL

**Altera o objeto da RESOLUÇÃO nº 044/2020/SAR/CEDERURAL, que autoriza a descentralização de recursos do FDR para a EPAGRI para o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias para cultivo integrado de Macroalgas e moluscos marinhos.**

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (Cederural), na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, de conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nºs 4.162, de 30 de dezembro de 1993, 155, de 24 de maio de 1995, 3.305, de 30 de outubro de 2001, e 3.963, de 25 de janeiro de 2006 em reunião realizada em 21/06/2022,

**Considerando** a necessidade de incrementar a receita dos maricultores catarinenses.

**Considerando** a publicação da IN IBAMA 01 de 21 de janeiro de 2020, que autoriza o cultivo de macroalga *Kappaphycus alvarezii* em Santa Catarina.

**Considerando** a demanda da cadeia frente a mudança no objetivo da produção da macroalga *K. alvarezii* em Santa Catarina, inicialmente visando atender a indústria de carragenana e atualmente objetivando atender empresas de biofertilizantes, desta forma a produção em larga escala, descaracterizando o interesse pelo cultivo integrado com moluscos.

**Considerando** a possibilidade de uso da macroalga como aditivo na alimentação de ruminantes para mitigação de liberação de gases efeito estufa.

**Considerando** a necessidade de conhecer a composição química da macroalga *K. alvarezii* cultivada em Santa Catarina, de seu extrato e subprodutos, em face de recentes possibilidades de utilização da mesma.

**Considerando** que Santa Catarina é o único estado com parques aquícolas definidos e regularizados junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento – MAPA e, que dispõe de uma equipe de técnicos expertos em cultivos marinhos,

**Considerando** que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural é um instrumento animador, capaz de contribuir para o desenvolvimento do setor Aquícola e pesqueiro do Estado de Santa Catarina, e,

**Considerando** a Resolução nº 055/2019/SAR/Cederural, de 15 de maio de 2019, que em seu Art. 26 diz que “O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural poderá aprovar projetos especiais dentro dos programas”,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Descentralizar recursos da fonte 0266 ou 0666 para a EPAGRI, visando a execução de projeto de pesquisa: **“Análise da composição química da macroalga *Kappaphycus alvarezii* cultivada em Santa Catarina, de seu extrato e subprodutos”**.

**Art. 2º** Os critérios de escolha dos locais onde serão realizados os testes, ficará a cargo dos técnicos pesquisadores, sob a supervisão da Gerência de Pesca e Aquicultura da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR.

**Art. 3º** Os testes serão desenvolvidos de forma a obter resultados da composição das Macroalgas em cultivo solteiro.

**Art. 4º** Os recursos remanescentes da Resolução 044/2020/SAR/CEDERURAL, no importe de R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), serão repassados para a Epagri/Cedap. que executará o trabalho em parceria com o Departamento de Aquicultura da UFSC.

**§1º** O repasse de recursos, em moeda nacional, será destinado para a aquisição de bens, de insumos e/ou de serviços, que visem o desenvolvimento de tecnologias para o cultivo comercial e conhecimento da composição química de macroalgas no Estado de Santa Catarina.

**§2º** O valor acima apontado será liberado em parcela única, devendo ser prestado conta na forma da legislação vigente, bem como, deverão ser fornecidos relatórios de acompanhamento das diversas etapas da pesquisa.

**Art. 5º** O prazo para aplicação dos recursos, avaliação, elaboração do relatório final, não deverá ser superior a 18 meses.

**Art. 5º** Fica a Diretoria de Cooperativismo e Agronegócios incumbida de providenciar as normas e instruções complementares.

**Art. 6º** Revoga-se disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de junho de 2022.

**Ricardo Miotto Ternus**  
Presidente do Cederural



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **T732HE3M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RICARDO MIOTTO TERNUS** (CPF: 028.XXX.069-XX) em 22/06/2022 às 10:38:44

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 21/01/2021 - 13:15:54 e válido até 21/01/2024 - 13:15:54.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDAwMDVfNV8yMDIyX1Q3MzJIRTNN> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000005/2022** e o código **T732HE3M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.